



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO 056, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: INCLUI MEMBROS NO PARA COMPOR O COMITÊ GESTOR DO PLANO DE PREVENÇÃO E CONTINGENCIAMENTO EM SAÚDE DO COVID-19 – COMITÊ CV19.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas Artigo 92, Inciso I, letra "f", da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE E DECRETA**

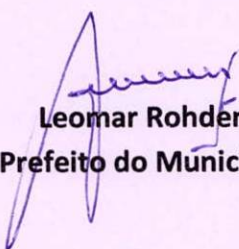
Art. 1º. Ficam incluídos para representar o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – COMITÊ CV19, além dos já elencados no artigo 15 do Decreto 042 de 19 de março de 2020, e artigo 2.º do Decreto 051, de 23 de março de 2020, os seguintes segmentos:

- a) Representantes do Legislativo Municipal;
- b) Representantes da ACIBRA;
- c) Representantes do Conselho de Desenvolvimento Agropecuário de Pato Bragado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 23 de março de 2020.


Leomar Rohden
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presente
de 31/03/20 Fl. 4708
Visto *[assinatura]*

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº 1961
de 30/03/20 Fl. [assinatura]
Visto *[assinatura]*